



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 79/2020.**

Barra Bonita, 24 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 04/2020, que fixa o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra Bonita e dá outras providências.

O presente projeto visa fixar o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra Bonita em R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior, atendendo o disposto na legislação federal.

O artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será atualizado anualmente.

O Ministério da Educação – MEC divulgou comunicado oficial no dia 16 de janeiro de 2020, confirmando o reajuste de 12,84% ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Conforme legislação vigente, a atualização reflete a variação ocorrida no VAA (Valor Anual por Aluno) definido nacionalmente no FUNDEB de 2019, em relação ao valor de 2018.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Contudo, estamos propondo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, sua aprovação na forma apresentada e em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Edis, nossos protestos de elevada estima e consideração.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**

Barra Bonita, SP, Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RES. 9.56  
SOL. Nº 230  
25 03 2020  
Maraia



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 04/2020.

Fixa o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita e dá outras providências.

**Art. 1º** O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
**Prefeito Municipal**